



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

PROJETO DE LEI N.º 053/2022, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

Reconhece como política pública de prevenção às drogas no Município de Barão de Cotegipe, o Programa Educacional de Resistência às Drogas - PROERD, organizado e realizado pela Brigada Militar e autoriza apoiar efetivamente seu desenvolvimento.

VLADIMIR LUIZ FARINA, Prefeito Municipal de Barão de Cotegipe, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Reconhece como política pública no Município de Barão de Cotegipe, o Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência - PROERD, desenvolvido pela Brigada Militar, conforme Lei Estadual nº 13.468, de 15 de junho de 2010, vinculando-o à Secretaria Municipal de Educação para efetivo apoio, com a finalidade de promover, nas escolas e na comunidade, ações voltadas à prevenção do uso indevido de drogas, a promoção da cidadania e a disseminação da cultura da paz.

Parágrafo único. O referido programa e projeto de que trata o caput deste artigo, poderá ser executado pelo 13º Batalhão de Polícia Militar, da Brigada Militar do Estado do Rio Grande do Sul, em parceria com o Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Constituem atividades do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência:

I - promoção de cursos do PROERD, por policiais capacitados, para crianças, adolescentes, jovens, pais e professores, com o propósito de esclarecer as consequências da utilização das drogas lícitas e ilícitas;

II - realização de aulas sistemáticas de prevenção primária ao uso abusivo de substâncias psicotrópicas, que causem dependência física ou psíquica, para a comunidade escolar;

III - articulação com a realização de campanha em busca de parcerias para garantir a sustentabilidade, ampliação e aperfeiçoamento do programa.

Art. 3º São objetivos do PROERD:

I - desenvolver um sistema de prevenção à violência e ao uso indevido de drogas em escolas de todo o Estado do Rio Grande do Sul, para crianças, adolescentes, jovens e adultos; trabalhando sobre as causas do uso de drogas lícitas e ilícitas estabelecendo sobre os riscos decorrentes da dependência química e orientar acerca da busca de soluções e medidas eficazes quanto a resistência às drogas;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

II - fortalecer a autoestima das crianças e adolescentes a valorizarem a vida, mostrando opções saudáveis de comportamento, longe das drogas e da violência;

III - sensibilizar as crianças e adolescentes para valores morais e éticos, possibilitando a visualização, bem como proporcionar a construção de uma sociedade mais justa, sadia e feliz;

IV - prevenir a criminalidade relacionada direta ou indiretamente ao uso de drogas;

V - ampliar a integração entre a polícia e a comunidade, pautada no respeito, disciplina e no convívio saudável com a sociedade;

VI - desenvolver habilidades nos operadores de segurança, no sentido de prevenir a utilização de drogas lícitas e ilícitas.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal regulamentará, por Decreto, as demais disposições relacionadas ao programa, em função das necessidades apresentadas pela Brigada Militar.

Art. 5º - O Poder Executivo a seu critério poderá celebrar convênio para aquisição de camisetas, bonés e mais materiais destinados para entrega aos alunos participantes do programa, por ocasião da Formatura do PROERD, conforme demanda apresentada semestralmente pelo Comando do 13º Batalhão de Polícia Militar, da Brigada Militar do Estado do Rio Grande do Sul, responsável pelo seu desenvolvimento em Barão de Cotegipe – RS.

Art. 6º - A presente Lei autoriza a renovação sucessiva de convênios mediante acordo entre as partes.

Art. 7º - Eventuais despesas decorrentes do presente projeto de lei, se darão através de dotação orçamentária proveniente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE,
AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.**

VLADIMIR LUIZ

FARINA:38390477068

Assinado de forma digital por
VLADIMIR LUIZ FARINA:38390477068
Dados: 2022.09.14 15:46:00 -03'00'

**VLADIMIR LUIZ FARINA,
PREFEITO MUNICIPAL.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI 053/2022.

O Executivo ao encaminhar o presente projeto de Lei vem solicitar o reconhecimento como política pública de prevenção às drogas no Município de Barão de Cotegipe, o Programa Educacional de Resistência às Drogas - PROERD, organizado e realizado pela Brigada Militar e autoriza apoiar efetivamente seu desenvolvimento.

O PROERD é um programa educacional de resistências as drogas e a violência, que visa propor ações conjuntas com a brigada militar, professores, estudantes, pais e comunidade. Com o intuito de reduzir o uso de drogas e a violência na comunidade escolar, conseqüentemente na sociedade em geral.

É notória a preocupação com o uso de entorpecentes sendo eles lícitos ou ilícitos, principalmente quando chegam ao conhecimento de crianças e adolescentes, para isto o presente programa educacional procura adotar um conjunto de medidas em uma espécie de triangulo ou tripé de atuação, sendo com a brigada militar, escola e a família, para que haja uma preparação antecipada tanto para o conhecimento bem como no combate que ajudará a prevenir este mal.

Ressalta-se também através dos órgãos de segurança a participação direta do uso e emprego das drogas e da violência nas ocorrências policias em números alarmantes, tantos em crimes dolosos contra a vida, violência de caráter familiar e até mesmo em contravenções penais como perturbação do sossego alheio.

Diante desse cenário, tendo em vista o relevante interesse social, procuro apresentar a presente indicação de projeto de lei para reconhecer como política pública de prevenção às drogas no Município de Barão de Cotegipe, o Programa Educacional de Resistência às Drogas - PROERD, organizado e realizado pela Brigada Militar e autorização para apoiar efetivamente o seu desenvolvimento.

Ainda, destaca-se que este projeto foi apresentado por iniciativa do Vereador Saimon da Costa.

Certo de contarmos com a aprovação por esta Casa Legislativa deste importante Projeto de Lei subscrevo-me.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE,
AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.**

VLADIMIR LUIZ
FARINA:38390477068

Assinado de forma digital por
VLADIMIR LUIZ FARINA:38390477068
Dados: 2022.09.14 15:46:12 -03'00'

**VLADIMIR LUIZ FARINA,
PREFEITO MUNICIPAL.**